



Governo do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DELIBERAÇÃO CEE Nº 351, de 30 de junho de 2015

Altera o inciso V, do Art. 27, da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, e insere o inciso IV, no Art. 36 do mesmo diploma legal.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que:

- a tramitação dos processos de pedido de alvará, fornecido pela autoridade municipal, nem sempre acompanha a velocidade das autorizações de funcionamento;
- os dispositivos legais e normativos em vigor obrigam às instituições a apresentar em sua solicitação de autorização de funcionamento o alvará provisório ou definitivo;
- as normas sobre autorização de funcionamento, em linhas gerais destinam-se à Educação Básica e Profissional e não pode ser um entrave para o Ato Autorizativo;

DELIBERA:

Art. 1º – O inciso V, do Art. 27, da Deliberação CEE/RJ nº 316, de 30 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. (...)

I. (...)

II. (...)

III. (...)

IV. (...)

V. protocolos de alvará de localização e laudo do Corpo de Bombeiros

Art. 2º – Acrescenta o inciso IV, ao Art. 36, da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, com a seguinte redação:

“Art. 36. (...)

I. (...)

II. (...)

III. (...)

IV. alvará de localização provisório ou definitivo, fornecido pela autoridade municipal.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

Roberto Guimarães Boclin – Presidente
Antonio José Zaib
Edgar Flexa Ribeiro
Fábio Ferreira de Oliveira
Franklin Fernandes Teixeira Filho
Lincoln de Araújo Santos
Luiz Henrique Mansur Barbosa
Nicoleta Cavalcanti Pereira Rebel - Relatora
Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.

Raymundo Nery Stelling Junior
Vice-Presidente

Homologada pela Portaria nº 3.400, D. O. de 25.08.2015
Publicada no D. O. de 28.08.2015, pag. 19